



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019

**OBJETO** – Registro de preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PAPELARIA AMERICANA LTDA–EPP.**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$265.058,90 (Duzentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e oito reais e noventa centavos), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **PAPELARIA AMERICANA LTDA. -EPP**, CNPJ 25.102.138/0001-22, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 741, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Sr. Dinaldo Teixeira Júnior, portador do RG nº. M-2.170.790, CPF nº. 465.789.516-87, Residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, nº 207 apto 702, Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 035/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

### PAPELARIA AMERICANA LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
4	APAGADOR EM MADEIRA - P/ QUADRO DE GIZ C/ CAIXA P/ GUARDAR O GIZ E O APAGADOR	UNI	SOUZA	50	2,90	145,00
7	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2.4GHZ/DECT 6.0/IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNI	INTELBRAS	10	110,00	1100,00
8	APONTADOR DE LAPIS	UNI	LEOLEO	170	0,20	34,00
9	BALÃO LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	SÃO ROQUE	400	4,80	1920,00
10	BANDEJA DUPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	CARBRINK	20	23,99	479,80
11	BANDEJA TRIPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	CARBRINK	20	33,55	671,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - PCTE COM 6 UNIDADES	PCTE	RENDICOLA	300	3,75	1125,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15	BATERIA PARA BALANÇA 3V-2032	UNI	MAXPRINT	160	1,45	232,00
20	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX COM 40 UNIDADES, MACIA, DE BOA QUALIDADE	CX	REDBOR	230	8,60	1978,00
22	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM CX C/ 100	CX	JANDAIA	100	223,00	22300,00
23	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS, SEM PAUTA FORMATO 200X275MM. CX C/ 100.	CX	JANDAIA	20	235,00	4700,00
24	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS, PAUTADO, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	JANDAIA	100	3,65	365,00
25	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, 96 FLS, FORMATO: 200MM X 275MM	UNI	JANDAIA	150	4,50	675,00
29	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIETILENO TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ 26CMX14,5CMX37,5CM	UNI	CARBRINK	10	31,50	315,00
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLASTICO, MEDINDO 350 X 130 X 245MM, CORES VARIADAS	UNI	POLIBRAS	400	3,55	1420,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) PCTE 25 UNIDADES	PCTE	POLIBRAS	100	44,90	4490,00
34	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA MODULAR TRIPLA	UNI	MAPED	20	14,00	280,00
37	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 7 ML	UNI	MASTERPRINT	50	2,70	135,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	22,90	687,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	22,90	687,00
45	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA GROSSA	CX	COMPACTOR	30	22,90	687,00
46	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM, VERTICAL PARA BALCAO OU MESA, TIPO CONE, FIXAÇÃO POR FITA ADESIVA DUPLA FACE, CORPO, BASE E CORRENTE METALICOS	UNI	LEOLEO	30	17,40	522,00
47	CANETA HIDROCOR ESCOLAR GRANDE, CX COM 12 UNIDADES.	CX	LEOLEO	20	3,20	64,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

49	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA (AGULHA), PRETA.	UNI	COMPACTOR	50	2,80	140,00
50	CANETA HIDROGRAFICA, (CANETA DE ESCRITÓRIO), PONTA METÁLICA (AGULHA), VERMELHA.	UNI	COMPACTOR	50	2,80	140,00
51	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA METÁLICA (AGULHA), AZUL., USO ESCRITÓRIO	UNI	COMPACTOR	50	2,80	140,00
52	CANETA PARA ESCREVER EM CD - MARCADOR PARA RETROPROJETOR	UNI	MAXPRINT	50	1,50	75,00
54	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	RADEX	50	26,50	1325,00
56	CARTAO DE MEMORIA DE 4GB	UNI	MULTILASER	30	28,35	850,50
57	CARTOLINA BRANCA	UNI	BIGNARDI	350	0,39	136,50
58	CARTOLINA USO ESCOLAR 50X66CM, CORES VARIADAS PCTE C/ 100 UNID.	PCTE	BIGNARDI	50	41,50	2075,00
67	COLA BRANCA 1 LITRO	FR	NEWMAGIC	200	8,40	1680,00
68	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	NEWMAGIC	100	15,90	1590,00
69	COLA INSTANTANEA PARA USO ARTESANAL, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNI	CASCOLA	30	5,00	150,00
70	COLA ISOPOR 1 LITRO	UNI	NEWMAGIC	150	27,00	4050,00
71	COLA ISOPOR DE 90 GRAMAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	NEWMAGIC	100	36,00	3600,00
72	COLA PARA EMBORRACHADO EVA 90G	UNI	MERCUR	150	3,00	450,00
73	CORRETIVO EM FITA 5MMX 8,5MMM, APROXIMADAMENTE	UNI	MAXPRINT	15	3,00	45,00
74	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA , NÃO TÓXICO, CX COM 12 UNIDADES DE 18ML.	CX	NEWMAGIC	40	14,50	580,00
80	EMBORRACHADO EVA COM GLITER 40X48CM	UNI	LEONORA	600	3,80	2280,00
81	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO	FLS	LEONORA	2000	3,80	7600,00
82	EMBORRACHADO EVA, CORES VARIADAS	FLS	LEONORA	2000	0,85	1700,00
83	ENVELOPE BRANCO PARA OFICIO - CX COM 250 UNIDADES.	CX	FORONI	10	55,80	558,00
84	ENVELOPE CRAFT A4, CX COM 250 UNIDADES	CX	FORONI	70	36,50	2555,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

85	ENVELOPE PARDO MÉDIO CX C/ 250	CX	FORONI	30	24,95	748,50
86	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO CX COM 250 UNIDADES	CX	FORONI	50	36,50	1825,00
90	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COM CANTOS ARREDONDADOS, PCTE C/ 25 FLS, INK JET + LASER + COPIADORAS.	PCTE	POLIFIX	50	9,75	487,50
93	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	UNI	ADERE	500	0,42	210,00
99	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UNI	ZEIN	30	1,60	48,00
100	FITILHO LISO COM 50 METROS	ROLO	BELLEFIORI	150	1,35	202,50
102	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	ACRILEX	200	1,45	290,00
105	GIZAO DE CERA - GROSSO, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXICO, PRÉ- APONTADO, CAIXA COM 12 CORES	CX	GR	100	2,40	240,00
106	GLITER - PACOTE DE 500G, CORES VARIADAS.	UNI	MSW	50	36,00	1800,00
107	GLITER DE COLA CORES VARIADAS 37G	UNI	ACRILEX	200	1,75	350,00
109	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ MADEIRA	UNI	JOCAR	20	29,00	580,00
113	GRAMPO PLASTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	DELLO	20	9,30	186,00
114	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	DELLO	20	11,90	238,00
119	ISOPOR FINO 10MM	FLS	ISOFORT	200	1,30	260,00
126	JOGO DE VARETAS PLASTICO	UNI	MINITOYS	100	3,90	390,00
127	JOGO DE XADREZ	UNI	GALA	100	18,99	1899,00
132	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 36 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	LEOLEO	10	10,50	105,00
133	LAPIS PRETO Nº 02 - CX COM 144 UNIDADES ALTA QUALIDADE MACIEZ NA ESCRITA	CX	INJEX	200	25,50	5100,00
134	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UNI	TILIBRA	30	8,50	255,00
135	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNI	TILIBRA	30	5,75	172,50
138	LIVRO DE PONTO	UNI	SD	30	9,50	285,00
141	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CX	MAXPRINT	50	12,00	600,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

142	MASSA PARA MODELAR-GRANDE DESENVOLVIDA PARA USO NA ESCOLA OU NO LAR	CX	ACRILEX	300	1,57	471,00
146	MOUSE OPTICO USB	UNI	MULTILASER	50	8,00	400,00
149	ORGANIADOR ACRÍLICO VERTICAL, 03 DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 33CMX29CMX11,5CM	UNI	DELLO	10	48,50	485,00
150	PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	CHAMEX	100	4,50	450,00
151	PAPEL A4 SULFITE 75G ALCALINO 210X297 CX COM 10 RESMAS	CX	RINO	700	169,00	118300,00
152	PAPEL APERGAMINHADO	UNI	IP	50	0,70	35,00
153	PAPEL CAMURÇA	UNI	ARTFLOC	300	0,52	156,00
154	PAPEL CARTÃO	UNI	ELIANA	500	0,50	250,00
155	PAPEL CELOFANE	UNI	EMABALE	200	0,60	120,00
156	PAPEL COLLOR SET - CORES VARIADAS ( A ESCOLHER)	PCTE	ELIANA	500	11,80	5900,00
157	PAPEL COLLOR SET - CORES VARIADAS EM FOLHA	FLS	ELIANA	1500	0,60	900,00
158	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	LEONORA	40	48,00	1920,00
159	PAPEL CREPOM GROSSO - CORES VARIADAS , MEDINDO 0,48 X 2,00M.	ROLO	ARTFLOC	300	0,70	210,00
166	PAPEL LAMINADO - 45X59 SORTIDO	UNI	EMABALE	100	0,58	58,00
169	PAPEL MANILHA - RESISTENTE PARDO, PCTE COM 100 FOLHAS	PCTE	MG PAPEL	20	44,50	890,00
170	PAPEL MICROONDULADO 50X80 LISO	FLS	NIPEL	150	3,95	592,50
171	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - MEDINDO 50X80 CM, CORES VARIADAS ( A ESCOLHER),ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 10 FOLHAS.	PCTE	NIPEL	150	39,50	5925,00
173	PAPEL VEGETAL	FLS	NIPEL	100	0,60	60,00
174	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	OFFPAPER	150	10,50	1575,00
175	PAPEL VERGÊ PARDO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	OFFPAPER	100	10,50	1050,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

177	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 350X240MM	UNI	POLIBRAS	600	1,30	780,00
179	PASTA CARTAO DUPLO CLASSIFICADORA 480G PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	UNI	POLYCART	600	4,50	2700,00
180	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 100 PLÁSTICOS	UNI	ACP	50	8,20	410,00
187	PEN DRIVE 32 GB	UNI	MULTILASER	50	30,50	1525,00
188	PEN DRIVE 4 GB	UNI	MULTILASER	50	21,99	1099,50
189	PEN DRIVE 8 GB	UNI	MULTILASER	50	19,50	975,00
190	PERCEVEJO, CX COM 100 LATONADO	CX	BRW	50	1,80	90,00
197	PINCEL ATÔMICO COM PONTA QUADRADA, GROSSA., CORES VARIADAS. CX COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	100	17,90	1790,00
198	PINCEL ATÔMICO, PONTA REDONDA - PERMITE TRAÇOS REGULARES, FINO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	COMPACTOR	100	17,90	1790,00
200	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 Nº 20	UNI	LEOLEO	50	2,40	120,00
201	PINCEL Nº 12	UNI	LEOLEO	50	1,15	57,50
202	PINCEL Nº 4	UNI	LEOLEO	50	0,95	47,50
208	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 12, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	LEOLEO	50	13,50	675,00
209	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	LEOLEO	50	21,90	1095,00
211	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM C/ 4 (AZUL, 02 PRETAS, VERMELHA) PONTA CHANFRADA (PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS) FÁCIL APAGABILIDADE, RECARREGÁVEL	UNI	BRW	70	11,50	805,00
229	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNI	WALEU	300	0,59	177,00
233	SUORTE PARA CANETAS E CLIPS EM ACRÍLICO	UNI	CARBRINK	20	7,99	159,80
238	TINTA ACRILEX 500 ML PARA TECIDO	UNI	ACRILEX	120	24,99	2998,80
240	TINTA ACRILEX P/ TECIDO 250ML	UNI	ACRILEX	100	11,80	1180,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

243	TINTA ACRIPUFF 35ML - CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	50	3,75	187,50
245	TINTA DIMENSIONAL - 35ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	ACRILEX	50	23,70	1185,00
248	TINTA GUACHE 250 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UNI	ACRILEX	300	3,50	1050,00
250	TINTA GUACHE 500GRS.	FR	ACRILEX	100	8,50	850,00
251	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBRO DE BORRACHA EM BALAGEM DE 40 ML	UNI	RADEX	30	2,00	60,00
255	TNT - ROLO COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROLO	DARTE	100	105,00	10500,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$</b>						<b>265.058,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

**a)** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 035/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 035/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 23 de agosto de 2019.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

---

Dinaldo Teixeira Junior  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza  
CPF: 024.928.756-01

---

Nome: Adriana Pereira de Macedo  
CPF: 048.394.236-79